



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -4 Nº 470

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
PORTARIA.....	03
RESOLUÇÃO CÂMARA.....	04
LICITAÇÃO.....	05
EDITAL.....	06

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

DECRETO**DECRETO n. 09/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre ação de combate, controle, prevenção e redução de doenças pelo vetor Aedes aegypti em Vicentina/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 10º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **ESTADO DE ALERTA DE SAÚDE PÚBLICA**, em âmbito municipal de Vicentina/MS, ações de força tarefa visando ao combate, controle, prevenção e à redução de doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti, nos termos da Lei Estadual n. 4.812 de 07 de janeiro de 2016, no Código Sanitário Estadual instituído pela Lei n. 1.293/1992 e no Código de Posturas do Município de Vicentina.

Art. 2º Os Procedimentos e penalidades em caso de infração verificada pelos agentes públicos competentes, nos termos da Legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º A manutenção das galerias de águas pluviais, para evitar o acúmulo de água e proliferação de mosquito ou qualquer outro inseto, é de responsabilidade da empresa pública de saneamento básico no município de Vicentina.

Art. 4º Ficam os responsáveis por obras de construção civil, proprietários, posseiros ou responsáveis legais, obrigados a requerer inspeção/verificação de Agentes de Saúde habilitado e capacitado para aplicação de larvicida que impeça a proliferação do vetor nos casos de necessidade em manter reservatório de água. Neste caso, deve haver a data da última aplicação e a indicação do responsável técnico pelo serviço.

Art. 5º Os estabelecimentos que funcionem como depósitos de produtos inservíveis ou sucatas ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas.

Art. 6º A limpeza de imóveis constituídos por terrenos baldios ou edificadas, será de responsabilidade do proprietário, possuidor ou responsável legal pelo imóvel.

§1º Sendo verificada a presença de lixo ou entulho, bem como vegetação que possam resultar em acúmulo de água e reservatórios propícios a proliferação do mosquito vetor mencionado no artigo 1º dentre outros(as) riscos à saúde pública, o responsável será notificado para em 48 (quarenta e oito) horas proceder a limpeza do imóvel.

§2º Não sendo atendida a notificação, o Poder Público Municipal realizará a limpeza, através de roçagem, coleta e remoção de ve-

getação, entulhos e resíduos sólidos, procedendo o lançamento do valor correspondente ao serviço realizado, cujos valores serão estabelecidos por portaria da Secretaria de Infraestrutura do Município.

§3º Em não sendo localizado o responsável pelo imóvel para proceder a notificação, o Poder Público realizará a limpeza nos termos do parágrafo anterior, devendo a despesas dos serviços ser lançado em nome do proprietário, conforme conste no Cadastro Imobiliário Municipal, fazendo a intimação por meio de edital publicado no diário oficial do Município ou no jornal de maior circulação local.

§4º A realização da limpeza pelo responsável ou pelo Poder Público não afasta o procedimento e penalidades previstos em caso de infração.

Art. 7º As imobiliárias, que disponham de imóveis desocupados sob sua administração, ficam obrigadas a exercer rigorosa fiscalização em sua área, determinando imediata retirada de quaisquer recipientes que contenham água em seu interior de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito Aedes aegypti.

Art. 8º Fica obrigado o responsável pela propriedade imobiliária pública e privada pela manutenção de limpeza e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água, algibre, cisternas e outros), conforme orientação/recomendação e/ou nota técnica de órgão competente, de modo a mantê-las permanentemente vedadas, visando a impedir a proliferação de mosquitos.

Art. 9º Nos casos de denúncia com identificação de doença na localidade, deverá o Poder Executivo Municipal por meio da Vigilância Sanitária promover ações de polícia administrativa em conjunto com os Agentes de Saúde (Agente de Endemias/Agente Comunitário de Saúde), os quais poderão ingressar na habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, quando esse se encontrar desocupado ou abandonado.

Art. 10º A Fiscalização do fiel cumprimento deste Decreto, compreendendo os procedimentos administrativos, a aplicação das penalidades e demais providências que se fizerem necessárias, serão de competência da Vigilância Sanitária Municipal, no que couber.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 21 de fevereiro de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito

adicional no orçamento em vigor e, dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Exercício de 2020, no valor de R\$ 5.200.412,70 (Cinco milhões, duzentos mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos):

02.008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0013.1019 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Receita: 1.90.024

R\$ 5.200.412,70

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, o produto de operações de crédito autorizadas, na forma do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 494 de 23 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em mural, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/B, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias **24, 26, 27 e 28**

de fevereiro de 2020, em virtude das festividades carnavalescas.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 21 de fevereiro de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece valores referente ao serviço de limpeza de imóveis urbanos do Município de Vicentina-MS, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, I e II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 009/2020 de 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 4812, de 07 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 1293, de 21 de setembro de 1992 – Código Sanitário Estadual.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de prover saúde e bem-estar à população, na forma prevista na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º O preço público a ser cobrado pela Municipalidade, nos termos da legislação, pela execução dos serviços de limpeza, roça e retirada de entulhos, em terrenos edificados ou não, no Município de Vicentina, terá o seguinte valor monetário:

I – mão de obra e transporte empregados na limpeza e roça: 10 UFERMS;

II – mão de obra e transportes empregados na limpeza e remoção, de resíduos sólidos, detritos, entulhos de materiais: 25 UFERMS.

Art. 2º O valor será lançado vinculado ao cadastro imobiliário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE
VICENTINA/MS, 21 de fevereiro de 2020.**

Elenildo dos Santos Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 046/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE
2020**

*“Dispõe sobre a designação de
cargo em comissão para a servidora
pública municipal que menciona e
dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **IÉLITA CAROLINE OLIVEIRA COSTA**, pertencente ao quadro de funcionários públicos efetivos desta Prefeitura Municipal, matrícula funcional 7887, ocupante do cargo em provimento efetivo de **1029/A/V – FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE RECEITA E CONTROLE** da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, conforme vaga criada através da Lei Municipal nº. 472/2019, de 19 de março de 2019, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2020, respondendo cumulativamente pelo **SETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA** da Prefeitura Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CÂMARA

**RESOLUÇÃO Nº001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE
2020.**

JOSÉ DA SILVA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, MS no uso das suas atribui-

ções que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vicentina, e considerando a faculdade que lhe atribui o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações subsequentes.

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, composta pelos servidores: **Presidente: Luiz Henrique Mendonça Agostinho; Secretario: Valdemir da Silva Corim; e Membro: Rose Marcia de Lima Arriero Souza.**

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação constituída no artigo 1º terá mandato até 31/12/2020.

Art. 3º São atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I – editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse da Câmara Municipal de Vicentina;
- II – rever, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93;
- III – decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência.

Art.4º Os servidores membros da Comissão Permanente de licitação desempenharão suas atribuições, concomitante com seus respectivos cargos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e, ou afixação no quadro de avisos desta Câmara Municipal.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MU-
NICIPALO DE VICENTINA, MS, EM 02 de janeiro de
2020.**

JOSÉ DA SILVA MACHADO
Presidente

LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2020
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020**

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, Chamada Pública nº. 01/2020, que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, sagraram-se vencedores: **MARCELO DA SILVA VASCONCELOS**, com o valor de R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais); **ISRAEL PEGORARI DA SILVA** com o valor de R\$ 17.630,76 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos); que totalizou o valor de R\$ 36.870,76 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais e

setenta e seis centavos), atendendo as condições de pagamento descritas no ato convocatório.

Vicentina, MS, 19 de fevereiro de 2020.

JALMIR SANTOS SILVA
Presidente da C.P.L

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante inciso VI do artigo 43, da lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação às propostas apresentadas pelos licitantes: **MARCELO DA SILVA VASCONCELOS**, com o valor de R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais); **ISRAEL PEGORARI DA SILVA** com o valor de R\$ 17.630,76 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos); bem como toda a documentação do Processo de Chamada Pública nº. 01/2020, que refletem o cumprimento das determinações contidas no Estatuto das Licitações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, em 21 de fevereiro de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO SELETIVO/2019

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do processo seletivo, homologado pelo Decreto Municipal nº 020/2019, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de endereço;
- Atestado admissional, emitido por médico do trabalho especializado (validade de 06 meses);
- Laudo Psiquiátrico, emitido pelo respectivo profissional, atestando estado psíquico atual, eventual presença de patologia prévia tratada ou em tratamento e uso ou não de psicofármacos, com a relação destes (validade de 06 meses);
- Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina, MS, 21 de fevereiro de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
008	MARIA JOSÉ DA SILVA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
003	ELAINE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
013	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTANA VILAÇA
014	VILMA MARIA DE SANTANA SOUZA

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
011	JOSEANE CRISTINA SALES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS TÉCNOLOGICOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	EDILÉIA AMANCIO DA SILVA

CARGO: MERENDEIRA (COZINHA E LIMPEZA)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
009	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
007	ALEXSANDRA VIEIRA DA SILVA

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
006	PÂMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA
007	BRUNA RIBEIRO VIDAL DE ARRUDA
008	LEANDRO VESSANI AIALA